

100



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: CARLOS UNGARO

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/75 - concedendo o Título
de "Cidadão Jundiaense", ao Sr. RAPHAEL ZALAF.

Decreto Legislativo
nº 104/75

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Geral
Em 06 de 10 de 75

Proc. Nº 14059
05



câmara municipal de Jundiá
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Sala das Sessões
Presidência em 27/08/75

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Nº 014059 27 A3075
CLASSIF

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APROVADO
Sala das Sessões, em 01/10/1975
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/75

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Jundi-
siense" ao Sr. RAPHAEL ZALAFF.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27/08/1 975.

Carlos Ungaro.

J U S T I F I C A T I V A

Os dados biográficos em anexo justificam plenamente
a apresentação desta propositura.

OoOoOoOoO



25 agosto

75

DS.08/75/13

Ilmo. Sr.
Raphael Zalaf,
Nesta.

De ordem do Sr. Presidente deste Legislativo, Vereador Sr. Carlos Ungaro, venho à presença de V.Sa solicitar -
lhe se digne encaminhar-nos o seu "currículum-vitae" (síntese bio-
gráfica), mais ou menos nestes termos:

Nome completo, filiação, estado civil, resi-/
dência, dados pessoais (entidades de que é membro, campanhas em
que participou ou participa), etc. etc.

Estas informações se destinam a instruir Pro-
jeto de Decreto Legislativo que o Vereador Carlos Ungaro preten-
de apresentar à apreciação dos Camaristas desta Billidade.

Aguardando as prontas providências de V.Sa, /
subscreve-se

Atenciosamente,

Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Geral.

GMF/a.

Jundiaí, 26 de agosto de 1975

Ilmo. Sr. Guiné ~~z~~ Marcos Pantoja
M.D. Diretor Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

3

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO DATA	
000000	26 AGO 75
CLASSIF. _____	

Ref.: Ofício n.DG.08/75/13, de 25/8/75

Respondendo ao supracitado, e no objetivo de instruir projeto de Decreto Legislativo, apresento a seguir os meus dados biográficos e informações necessárias à finalidade proposta:

Nome completo:- RAPHAEL ZALAF
Nascido a 26/06/1917
Local de nascimento:- Beirut-Líbano
Filho de Sad Zalaf e Amélia Zalaf
Data da chegada ao Brasil:-1924, com 7 anos de idade
Naturalizado Brasileiro em 1950
Casado
Esposa: Athenair Mazzale Zalaf
Filhos: Raphael Zalaf Junior com 18 anos e Ricardo Zalaf, com 15 anos
Residência: Rua Petronilha Antunes, 517-Centro
Entidades: Fui um dos fundadores do Clube Jundiaíense, sendo por diversas vezes seu Diretor
Campanhas:-Além das inúmeras que participei anonimamente, participo atualmente das campanhas da Rede Feminina de Combate ao Câncer e sou membro da Feira da Amizade, dirigindo uma de suas barracas.
Atividade profissional: Sou comerciante estabelecido em Jundiaí com a Casa A Vencedora desde 1933, no ramo de Calçados, Bolsas e Chapéus.

sendo o que tinha a informar, fico a inteira disposição de V.S. para quaisquer outras informações, e, antecipando meus agradecimentos mais sinceros, subscrevo-me

*RET. ao Secretário
Sr. Carlos Augusto
f. Marcos Pantoja
26-8-75.*

atenciosamente

Raphael Zalaf
RAPHAEL ZALAF



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Câmara do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer ao prazo de _____ dias.

Em 03 de 09 de 1975

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 08 de Setembro de 1975.

Encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Geral

*



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

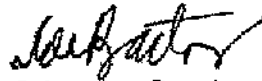
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/75

PROC. Nº 14 059

PARECER Nº 1 747 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. Carlos Ungaro, secundado por mais doze (12) Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao Sr. RAPHAEL ZALAF o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE."
2. O "Curriculum Vitae" do agraciado encontra-se a fls. 3.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio do artigo 25, nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo 2/3 dos membros da Câmara (12 votos).
5. Este projeto deve ser encaminhado às duntas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os seus pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1975, para discussão e votação únicas.

Jundiaí, 09 de setembro de 1975.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Diretoria Geral

Aos 10 de setembro de 19 75

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E
REDACAO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 10 de setembro de 19 75

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Diretoria Geral

Aos 10 de setembro de 19 75

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDACAO, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. ABDORRIL LINS DE ALENCAR

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 18 de 09 de 19 75

Presidente



câmara municipal de Jundiá
estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.059.

Projeto de Decreto Legislativo nº 112/75, de autoria do Vereador Sr. Carlos Ungaro, concedendo o Título de "Cidadão Jundiáense", ao Sr. RAPHAEL ZALAF.

P A R E C E R Nº 529/75.

Dispõe o projeto acima sobre a concessão de título de cidadania. A proposição veio instruída de acordo com as normas estabelecidas no Regimento Interno. Trata-se de proposição privativa da Câmara, ou seja, de iniciativa de Vereador e de competência do Legislativo para apreciação e aprovação.

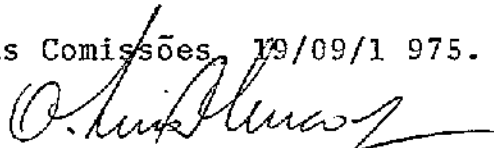
Dessa forma, no que concerne especificamente a esta Comissão, o projeto em epígrafe encontra-se apto a receber o beneplácito do E. Plenário.

Cabe, contudo, ainda, salientar que o Sr. Raphael Zalaf, merece a outorga que se lhe pretende fazer, através dessa proposição, pois é destacado comerciante de nossa cidade, o qual, com seu trabalho e seu dinamismo tem contribuído para o engrandecimento de nosso Município. Vinculado, ainda, a muitas campanhas beneficentes, tem dado muito de si nesse setor.

Portanto, entende este relator que esta Casa deve outorgar o título de Cidadão Jundiáense ao Sr. Raphael Zalaf.

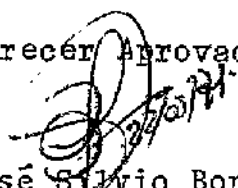
É o parecer.

Sala das Comissões, 19/09/1975.


Abdoral Lins de Alencar,


Relator. 22/9/75

Parecer Aprovado em:- 24/9/75.


José Silvio Bonassi,
Presidente.


Edmar Corrêa Dias.

*
Luiz Lourenço Gonçalves.


Waldir Fernandes.



8
19

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 14059

Projeto de Decreto Legislativo nº 112/75

PARECER Nº 537

Os dados biográficos que justificam a presente proposição revelam que o homenageado vem prestando relevantes serviços ao Município, motivo por que exarames nosso pronunciamento favorável.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 01.10.1975.

Lázaro de Oliveira Dorta,
Presidente e relator.

Antonio Tavares

José Rivelli

Edmar Correia Dias

Rolando Giarella

*

/a.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 104 - de 02/outubro/1 975 -

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido o título de "cidadão jundiaense" ao sr. RAPHAEL ZALAF.

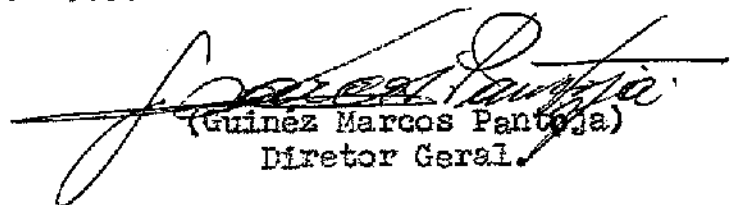
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e setenta e cinco. (02/10/1 975)


(Carlos Ungaro)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e setenta e cinco. (02/10/1 975)


(Guínez Marcos Pantofila)
Diretor Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal de Jundiaí, 02/11/75

— DECRETO LEGISLATIVO N.º 104 —
de 02/outubro/1.975 —

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

Art. 1.º — Fica concedido o título de "cidadão jundiaiense" ao sr. RAPHAEL ZALAF.

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e setenta e cinco. (02/10/1.975).

(Carlos Ungaro)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e setenta e cinco. (02/10/1.975).

(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.

ANDAMENTO DO PROCESSO

DATA	HISTÓRICO	ASSINATURA
08/9/75	Assessoria Jurídica	

“OBSERVAÇÕES”

Of. Nº 08/75/13, de 21/3/75. RP

A N E X O S

R.S. 1-A- RP 08/9/75 - 6 - RP 10/9/75.

AUTUADO EM 27/8/75.


DIRETOR GERAL